

LEI Nº 1.184, DE 03 DE JUNHO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO À PESSOA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILDO PEZENTE, *Prefeito Municipal*:

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir um quarto de alvenaria com azulejos para realização de um Programa de Diálise Domiciliar (CAPD), junto à residência do Sr. Valdemar Antonio Velho, na localidade de Vila Marchesini, neste Município, na forma de Auxílio à Pessoa Carente.

Art. 2º O bem, aqui mencionado, será incorporado ao patrimônio do beneficiário em forma de doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 03 de Junho de 2003.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO
Secretária de Administração e Finanças